

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3) comunica que os processos de análise de elegibilidade de seus administradores e conselheiros seguem fluxo estruturado e transparente, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), o Decreto nº 8.945/2016 e a sua Política de indicação e sucessão de Administradores. As candidaturas passam por verificação documental, avaliação de requisitos legais e regulatórios, bem como apreciação pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, que emite parecer a ser submetido à deliberação do Conselho de Administração.

Superadas todas as etapas necessárias do fluxo de elegibilidade, nos termos do art. 22 do Decreto nº 8.945/2016, o Conselho de Administração do Banco do Nordeste se reunirá para eleger e/ou reconduzir membros de sua Diretoria Executiva para o prazo de gestão 2025-2027.

Ressalta-se que o Estatuto do Banco (§7º, Artigo 30), na forma do § 4º, artigo 150, da Lei 6.404/76, prevê que o prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se estende até a investidura dos administradores eleitos.

Qualquer deliberação sobre o tema será divulgada ao mercado tempestivamente, reiterando o compromisso de transparência na comunicação das decisões da Companhia aos acionistas e investidores.

WANGER ANTÔNIO DE ALENCAR ROCHA
Diretor de Relacionamento com Investidores

Fortaleza (CE), 01 de outubro de 2025.

Banco do Nordeste do Brasil S.A. - CNPJ: 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178
<https://ri.bnb.gov.br/> | ri@bnb.gov.br